



MUNICÍPIO DE CHAVES

CONTRATO DA EMPREITADA “EXECUÇÃO DE PLATAFORMA NO AERÓDROMO DE CHAVES”

No dia 05 de maio de 2022, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 34.023,66 (trinta e quatro mil, vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos:

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, [REDACTED] natural da [REDACTED] com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.

E

Como Segundo Contratante, **SIGMACOMETA – TRANSPORTES UNIPESOAAL LDA.**, com sede no Lugar do Toutelo, Rua do Rajado, S/N, freguesia de Madalena e Samaiões, 5400 – 480 Chaves, Pessoa Coletiva n.º 513337920, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, titular do Alvará de Construção 102701 - PUB, com o capital social de 125.000,00 euros, legalmente representada por Marta Alexandra Martins Fernandes, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, residente na [REDACTED] - [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme poderes constantes certidão permanente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato.

Cláusula 1.ª (Objeto e preço contratual)

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **“Execução de Plataforma no Aeródromo de Chaves”**, pelo preço de **€ 34.023,66 (trinta e quatro mil, vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor.
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, do passado dia 30 de abril de 2022, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, Dr. Francisco Melo, em 12 de abril de 2022, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem



MUNICÍPIO DE CHAVES

como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato.

Cláusula 2.^a **(Prazo de Execução)**

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de 08 (**oito**) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.
2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP.
3. O início da produção de efeitos do contrato, de acordo com o n.º 1 antecedente, encontra-se prevista para o próximo dia 06 de maio de 2022.

Cláusula 3.^a **(Prazo de Garantia da Obra)**

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas;
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4.^a **(Pagamentos)**

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a



MUNICÍPIO DE CHAVES

Cláusula 26º do Caderno de Encargos da empreitada objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32º do mesmo Caderno.

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 5.^a **(Revisão de Preços)**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **Tipo F09 – Arranjos exteriores** publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.^a série), de 8 de janeiro.

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Cláusula 6.^a **(Cabimento e Compromisso)**

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica: 07010307, Cabimento n.º 896/2022, de 11 de abril de 2022.

2. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º 1315/2022, de 29 de abril de 2022, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 7.^a **(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante)**

De acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 8.^a **(Designação do Gestor do Contrato)**

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada como gestor do contrato, a Eng.ª Cláudia Moura, mediante despacho do



MUNICÍPIO DE CHAVES

Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, do passado dia 30 de abril de 2022, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra.

Cláusula 9.^a (Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a (Prevalência)

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP.

Cláusula 11.^a (Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável.

Cláusula 12.^a (Disposições finais)

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, Dr. Francisco Melo, do passado dia 12 de abril de 2022;
3. O procedimento por consulta prévia, relativo ao presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, do passado dia 30 de abril de 2022, tendo, nessa data, sido aprovada a minuta do respetivo contrato.
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.



MUNICÍPIO DE CHAVES

5. Foram apresentados pelo segundo contratante: Declaração modelo anexo II do CCP, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária, registos criminais, certidão permanente, comprovativo do RCBE e alvará de empreiteiro de obras públicas.

O Primeiro Contratante:

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
NUNO VAZ RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Chaves
Câmara Municipal de Chaves
Para efeitos de representação da entidade
Data: 05-05-2022 15:08:30 globaltrustedsign.com

O Segundo Contratante:

Assinado por: **Marta Alexandra Martins Fernandes**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.05.06 09:57:16+01'00'



Contrato n.º 12-E/2022